

Este documento descreve o processo de credenciamento dos contribuintes de ICMS estabelecidos no Estado de Minas Gerais como Emissores de Nota Fiscal Eletrônica, NF-e. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos através dos endereços eletrônicos [centraldeatendimento@fazenda.mg.gov.br](mailto:centraldeatendimento@fazenda.mg.gov.br) e [nfe@fazenda.mg.gov.br](mailto:nfe@fazenda.mg.gov.br).

## 1. Cadastro

O cadastro poderá ser feito pelos contribuintes obrigados ou voluntários à emissão de NF-e.

Deverão se credenciar, como obrigado, todos os contribuintes abrangidos pelos Protocolos ICMS 10/07 e 42/09, independente de estarem relacionados em listas específicas disponibilizadas no Portal NF-e:

<http://portalnfe.fazenda.mg.gov.br/empresas.html>.

Para emissão da NF-e o contribuinte deverá credenciar-se mediante a utilização do Módulo de NF-e do Sistema de Administração da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais (SIARE).

O acesso ao SIARE é restrito a pessoas jurídicas e outros usuários inscritos no cadastro informatizado da SEF/MG. Para habilitar-se a criar a senha, o contribuinte, deverá atender às orientações do Portal SIARE:

<http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/sistemas/siare/>

Para acessar a funcionalidade de credenciamento à emissão da NF-e, o contribuinte deverá, na tela inicial do "SIARE", selecionar a opção "Inscrição Estadual" para o campo "Tipo de Usuário".

Este credenciamento permitirá a habilitação ao processo de emissão de NF-e junto à SEF/MG. Deverá ser indicado no próprio formulário se a empresa é participante como "Voluntária" ou como "Obrigada pelos Protocolos ICMS nº 10/2007 e 42/09".

Sugerimos à empresa adquirir o certificado digital do CNPJ (núcleo) e se credenciar com antecedência suficiente à data inicial da obrigatoriedade a fim de evitar problemas de última hora.

Mesmo para os credenciados de ofício, é importante que se credenciem via SIARE para que possamos comunicar as ocorrências de indisponibilidade do ambiente assim como novas funcionalidades implementadas, como por exemplo, novas modalidades de contingência, carta de correção eletrônica, etc. .

## 2. Fases

O processo de credenciamento de contribuintes como emissor de Nota Fiscal Eletrônica consta de duas fases:

1. Homologação (Testes)
2. Produção (com validade jurídica)

## 2.1 Homologação

### 2.1.1 Do ambiente de homologação (testes)

O ambiente de homologação é um ambiente preparado para que o contribuinte possa simular suas operações do dia a dia. Os documentos transmitidos para este ambiente não têm validade jurídica, apesar de serem assinados digitalmente (a assinatura digital é exigida neste ambiente por ser um teste importante na aplicação/ambiente do contribuinte). Este ambiente é apagado de tempo em tempo (normalmente de 6 em 6 meses) pela SEF/MG tendo em vista definição de infraestrutura específica para o mesmo. O ambiente de homologação é liberado para utilização do contribuinte assim que o credenciamento via SIARE for concluído pelo mesmo. Este ambiente ficará SEMPRE disponível para a empresa, seja na fase inicial de testes ou após a entrada em produção.

### 2.1.2 Do início dos testes

A experiência dos contribuintes que já estão credenciados aponta a seguinte seqüência de procedimentos como recomendada:

1. Autenticação mútua de servidores (contribuinte e SEF/MG).
2. Assinatura digital.
3. Comunicação com todos os web services expostos no ambiente de testes.
4. Verificação do XML (se está bem formado).
5. Validação do esquema XML.

Para estes procedimentos iniciais deverá ser utilizado um certificado digital emitido dentro da cadeia de certificação da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do Manual de Integração – Contribuinte (<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/integracao.aspx>).

Sugere-se que sejam realizados testes para cada tipo de erro descrito no Manual de Integração – Contribuinte, executado, sem erros, utilizando dados reais de suas notas fiscais modelo 1 ou 1-A incluindo:

1. Emissão de notas fiscais com lotes contendo 50 notas fiscais e lotes contendo apenas 1 nota fiscal.
2. Consulta de retorno de recepção.
3. Cancelamento de notas fiscais.
4. Consulta de protocolo.
5. Inutilização de nota fiscal.
6. Consulta status.

Observações:

1. Recomenda-se que sejam emitidas notas fiscais eletrônicas correspondendo, dentro do possível, a todos os tipos de operação realizados pelo contribuinte, inclusive notas fiscais de entrada.
2. No caso da empresa possuir mais de um estabelecimento no Estado não é necessário que esta fase ocorra de maneira simultânea em todos os estabelecimentos.

### 2.1.3 Dos testes com emissão de NF-e em paralelo

Trata-se de uma fase de cumprimento opcional e visa à adaptação do emitente e seus clientes aos procedimentos para este novo modelo de documento fiscal.

Nesta fase o emitente geraria a NF-e (NO AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO – OU SEJA, SEM VALIDADE JURÍDICA) simulando a mesma operação que está sendo acobertada pela nota fiscal modelo 1/1A. Desta forma a empresa poderá simular sua logística na emissão da NF-e de forma que todos os setores envolvidos possam se adaptar à nova modalidade do documento fiscal que será implantado na empresa, assim como os transportadores e destinatários envolvidos.

O DANFE, Documento Auxiliar da NF-e, correspondente à nota fiscal modelo 1/1-A emitida em “paralelo” poderá acompanhar a Nota Fiscal Modelo 1/1A, com finalidade do transportador e destinatário das mercadorias tomarem conhecimento do novo modelo de documento que este contribuinte em breve estará emitindo. O DANFE emitido no ambiente de homologação deverá conter, em destaque, a frase “SEM VALOR FISCAL”

## 2.2 Produção

O ambiente de produção é o ambiente para o qual as NF-e devem ser transmitidas para terem validade jurídica.

A Fase de Produção corresponde ao efetivo credenciamento do contribuinte como emissor de Nota Fiscal Eletrônica.

Para entrar na Fase de Produção o contribuinte deverá solicitar, via SIARE, liberação do ambiente de produção,